

Um vaivém de decisões sobre o capital externo

• A decisão de ontem do Conselho Monetário Nacional é mais um capítulo do vaivém das regras para atrair dinheiro estrangeiro. A permissão para comprar títulos públicos com os recursos destinados ao crédito rural, através da Resolução 63, foi concedida em junho de 1997. Fazia parte de um conjunto de medidas para aumentar o fluxo de capitais dirigidos ao país, ainda que por prazos curtos.

Pouco depois da crise asiática, quando o país sofreu uma forte perda de reservas internacionais, o Banco Central reconheceu as dificuldades que as empresas brasileiras enfrentavam para tomar empréstimos ou renovar operações no exterior. Por isso, no fim de novembro de 1997, o prazo mínimo de captação no mercado internacional foi reduzido de três para um ano; e o de rolagem (acordo que adia a quitação da dívida), que era de um ano, caiu para seis meses.

Houve, então, forte entrada de recursos no país no início de 1998. Tanto que, em março, o CMN voltou a mexer nas regras das "63 cai-pirás" (empréstimos que em vez de financiar a agricultura eram usados na compra de títulos corrigidos pelo dólar). O prazo mínimo passou de seis meses para dois anos. E só metade do dinheiro poderia ir para os títulos públicos. O restante, para os produtores.